



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar/ Ensino Fundamental 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI**
CNPJ: 32.316.892/0001-20
Empenho (s): 9050017/2023
FR nº: 15520000
Documento nº 104181 Data 08/11/2023
Valor: R\$ 10,46

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI**
CNPJ: 32.316.892/0001-20
Empenho (s): 9050017/2023
FR nº: 15520000
Documento nº 104204 Data 08/11/2023
Valor: R\$ 4,49

Cristinópolis/SE, 20 de novembro de 2023.